

REUNIÃO ordinária de 12 de Outubro de 2006

-----Aos doze dias do mês de Outubro do ano de dois mil e seis, em Vila do Conde e na Sala de Reuniões dos Paços do Município, estando presentes os Excelentíssimos Senhores: Engenheiro Mário Hermenegildo Moreira de Almeida, Presidente, Doutor António José Pacheco Ferreira, Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz, Engenheiro António Maria da Silva Caetano, Professor Doutor Vítor Manuel Moreira Costa, Doutor José Miguel Dias Paiva e Costa, Doutor António Pedro Pinto Martins Brás Marques e Doutor José Afonso Carvalho Dias Ferreira, Vereadores, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Vila do Conde, tendo-se verificado a ausência do Vereador Senhor Professor Doutor José Manuel dos Santos Cruz. O Senhor Presidente declarou aberta a reunião pelas dezasseis horas e quarenta minutos.-----

--Um - Período de Antes da Ordem do Dia-----

----O Vereador Senhor Doutor Miguel Paiva leu a seguinte proposta: “A vida do Doutor Albino Aroso confunde-se com a colossal melhoria que os índices de saúde materna e infantil registaram nos últimos anos em Portugal. De todos os indicadores que pudéssemos procurar, não deve haver nenhum em que Portugal figure entre os cinco países mais evoluídos da Europa como acontece nesta área. É unanimemente reconhecido que estes resultados foram conseguidos como consequência de medidas corajosas empreendidas nos campos do planeamento familiar, da assistência hospitalar às grávidas e parturientes que tiveram no Doutor Albino Aroso o mentor e em muitos momentos concretizador. A sua longa carreira enquanto médico e enquanto decisor na área da saúde tem sido justamente reconhecida, como o demonstram a escolha do seu nome como um dos sessenta e cinco “clínicos mais dedicados a causas públicas no campo da saúde” em todo o mundo pela Associação Médica Mundial. Também em Portugal o Doutor Albino Aroso foi agraciado por vários Presidentes da República tendo sido, há dias, distinguido com o Primeiro Prémio Nacional de Saúde com base nos seus “contributos inequívocos, prestados no decurso do seu longo desempenho profissional”. Vila do Conde é, obviamente, reconhecida a este cidadão de excepção que tendo nascido na nossa terra há oitenta e três anos é hoje um verdadeiro cidadão do mundo. Nesse sentido, a Câmara Municipal de Vila do Conde delibera: Um.- Atribuir o mais alto galardão de cidade de Vila do Conde ao Doutor Albino Aroso como reconhecimento pela sua excepcional carreira profissional e pelos inestimáveis contributos dados à saúde dos portugueses. Dois.- Solicitar ao Ministério da Saúde que seja atribuído o nome do Doutor Albino Aroso ao novo Centro

de Saúde de Vila do Conde, recentemente aberto à população, perpetuando assim o seu nome num equipamento que presta cuidados primários de saúde aos vilacondenses.” O Senhor Presidente disse que a proposta seria discutida na próxima reunião, conforme já antes tal havia sido acordado relativamente a propostas a analisar e votar, uma vez que o assunto deve ser devidamente ponderado.-----

----O Vereador Senhor Doutor Afonso Ferreira colocou as seguintes questões: Um - Relativamente à notícia de um motorista de autocarro de transporte de crianças de Vila Chã, que a Polícia de Segurança Pública encontrou alcoolizado, perguntou se o mesmo estava ao serviço dos transportes escolares do Município. Dois - Noticiado recentemente que vai ser feito um arruamento que confluirá na Rua Cinco de Outubro, junto à Escola dos Sininhos, perguntou quais serão os sentidos de tráfego possíveis. Três - Há equipamento instalado para recolha de lixo na marginal que se encontra já deteriorado sem ainda servir os moradores. Quatro - O Plano Director Municipal em que ponto está? Em revisão? Cinco - Existe algum regulamento de medalhas? O Senhor Presidente disse que: Um - O assunto está em análise nos serviços de inquérito competentes, tendo a Vereadora Senhora Doutora Elisa Ferraz acrescentado que o motorista em questão não é funcionário da Câmara Municipal, sabendo-se que o referido cidadão nem tão pouco estaria a conduzir. Em virtude de o verem alcoolizado, um grupo de jovens alertou a Polícia de Segurança Pública que tomou conta da ocorrência. Dois - A importância do arruamento é indiscutível, tendo sido prestados cabais esclarecimentos sobre os sentidos de trânsito e a fluidez que vai propiciar. Três - Relativamente ao equipamento para recolha de lixo passou a palavra ao Vereador Senhor Professor Doutor Vítor Costa que informou que estão todos a funcionar e que aqueles que apresentam deficiências serão oportunamente substituídos pela empresa que interviu na marginal. Quatro - O estudo de revisão do Plano Director Municipal está finalizado, prevendo-se a reunião da Comissão de Acompanhamento, que integra uma série de organismos da Administração Central, para os próximos meses. Cinco - Existe umas normas, oportunamente elaboradas.-----

--Dois - Período da Ordem do Dia-----
----UM. ACTA-----

-----a) Acta da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em vinte e um de Setembro. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta, com a rectificação solicitada pelo Vereador Senhor Doutor Afonso Ferreira, no Período de Antes da Ordem do Dia, de que onde se lê “Na área da mobilidade”, deve ler-se “A propósito da semana europeia da mobilidade”.-----

----DOIS. ANÁLISE DE CORRESPONDÊNCIA-----

-----a) Ofício número dezassete mil setecentos e vinte e quatro barra cento e vinte e sete CC barra zero seis, de vinte e cinco de Setembro, do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português, a remeter cópia do Projecto de Lei número trezentos e doze barra dez daquele Partido, que altera a Lei das Finanças Locais, apresentado no passado dia vinte e um do mesmo mês na Assembleia da República. A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----b) Ofício cento e onze barra um ponto, de dois de Outubro corrente, do Presidente da Associação para Defesa do Artesanato e Património de Vila do Conde, a remeter relatório referente à Feira Nacional de Artesanato e Feira de Gastronomia, que constituíram um enorme sucesso. A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----c) Relatório e projecto de resolução do décimo sexto Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses, realizado em quatro de Outubro. A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----d) Ofício número dezanove mil setecentos e treze, de vinte e sete de Setembro, da Coordenadora da Sub-Região de Saúde do Porto, a remeter, para apreciação, a escala de serviço permanente das farmácias deste concelho, nos termos do ponto dois do artigo décimo terceiro da Portaria número cento e quarenta e seis barra noventa e seis de sete de Maio, solicitando o respectivo parecer. Informação do Jurista Alberto Laranjeira do teor seguinte: “Um. A proposta dos turnos de farmácias para dois mil e sete mantém, de acordo com a respectiva calendarização, a orientação dos últimos anos, ou seja, uma farmácia em serviço permanente e outra em regime de reforço, não havendo turnos em regime de reforço aos sábados, domingos e feriados; Dois. De relembrar que desde dois mil e dois, aquando da emissão de parecer, por parte da Câmara Municipal, para os turnos de dois mil e três, se colocou a questão da necessidade de reforço do serviço permanente aos sábados, domingos e feriados; Três. Por solicitação da ANF (Associação Nacional de Farmácias) e dada a impossibilidade legal da prática de turnos em regime de reforço aos sábados, domingos e feriados, foi solicitado à Sub-Região de Saúde do Norte a possibilidade de as farmácias, supostamente a funcionar em regime de reforço aos fins de semana, poderem adoptar uma outra designação, por exemplo, “farmácia com horário alargado” ou “farmácia aberta aos sábados e domingos”; Quatro. A Sub-Região, informou na altura não ter competência para intervir na elaboração dos horários de funcionamento das farmácias, remetendo para parecer do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento; Cinco. Por sua vez, o

parecer do Instituto afirma que quanto aos horários de funcionamento das farmácias estes não estão sujeitos a qualquer disposição legal especial podendo, por isso, aplicar-se o disposto no Decreto-Lei número quarenta e oito barra noventa e seis, de quinze de Maio, cujo artigo primeiro número um prevê a possibilidade de abertura dos estabelecimentos entre as seis horas e as vinte e quatro horas todos os dias da semana; Seis. Ora, do exposto no parecer resulta que o estabelecimento dos horários cabe aos respectivos proprietários, que apenas terão que respeitar os períodos normais de trabalho diário e semanal e o estabelecido nas convenções colectivas aplicáveis ao trabalho subordinado; Sete. Assim, e mantendo-se os pressupostos do ano anterior entende-se que a Câmara Municipal poderá dar parecer positivo aos turnos propostos, reiterando a necessidade de se salvaguardar a existência de reforço do serviço permanente aos sábados, domingos e feriados com eventual alteração legislativa que enquadre este funcionamento.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável aos turnos propostos, reiterando a necessidade de se salvaguardar a existência de reforço do serviço permanente aos sábados, domingos e feriados com eventual alteração legislativa que enquadre este funcionamento.....

----TRÊS. SUBSÍDIOS-----

-----a) Proposta da Técnica Superior de Serviço Social, Assessora, Doutora Rita Costa, datada de um de Agosto último, relativa a Jardim das Brincadeiras, do teor seguinte: “Para a realização do projecto “Jardim das Brincadeiras”, torna-se necessário o apoio de monitores. O programa de Ocupação dos Tempos Livres do Instituto da Juventude apenas contemplou seis jovens para cada turno, sendo a carga horária de três horas diárias, sem fins de semana. Considerando que este projecto realiza-se de dezanove a trinta de Julho e, dado o número elevado de crianças que contempla diariamente, torna-se necessário mais jovens e mais dias de trabalho para preparação das actividades e fins de semana, pelo qual foi imprescindível a colaboração da APPA-VC - Associação de Protecção do Património Arqueológico de Vila do Conde. Neste sentido, propõe-se que à APPA-VC (Associação de Protecção do Património Arqueológico de Vila do Conde), seja atribuído um subsídio no valor de mil quinhentos e setenta e cinco euros, a fim de participar nos encargos existentes, tendo em conta a colaboração prestada e que no orçamento deste projecto já é considerada esta verba.” Informação do Director de Departamento, Doutor Nuno Castro, do teor seguinte: “Para atribuir o subsídio proposto tem competência própria o executivo municipal.” Despacho do Senhor Presidente do teor

seguinte: “Deferido o sugerido. À reunião para ratificação.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho.-----

-----b) Despacho do Senhor Presidente do teor seguinte: “Para conhecimento e ratificação, deverão ser presentes à reunião os subsídios em anexo atribuídos por despacho durante o mês de Setembro à Associação de Agricultores do Concelho de Vila do Conde, Associação Cultural do Rancho Folclórico São Martinho de Guilhabreu, Associação de Futebol de Vila do Conde, Associação Recreativa Rancho Regional de Mindelo, Centro de Estudos Regionais, Ginásio Clube Vilacondense e Rancho Folclórico da Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Vairão, nos termos do número três do artigo sexagésimo oitavo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro.” A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho.-----

----QUATRO. REGULAMENTO DO TRANSPORTE EM TÁXI-----

-----a) Proposta do Jurista Alberto Laranjeira, relativa a taxas a cobrar no âmbito do Regulamento Municipal do Transporte em Táxi, do teor seguinte: “Um. A Associação Nacional de Municípios Portugueses veio sugerir a fixação de taxas distintas para as diferentes intervenções das Câmaras Municipais no âmbito das competências relativas ao transporte público de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros. Dois. Ora, o Regulamento Municipal em vigor apenas prevê dois tipos de taxas, fixadas nos números três e quatro do artigo vigésimo, a saber: Licença emitida por concurso público - trezentos e setenta e cinco euros; Substituição ou averbamento, que não seja imposto pelo Município - vinte e cinco euros. Três. Diga-se que estas taxas foram fixadas na sequência de sugestão da própria Associação Nacional de Municípios Portugueses, que elaborou o projecto de regulamento inicial. Quatro. Todavia, admitindo ser mais clara a fixação de taxas distintas para os diferentes actos, permitindo ao mesmo tempo uma uniformidade com os restantes municípios, encetou-se consulta aos representantes da Associação Nacional dos Transportadores Rodoviários em Automóveis Ligeiros e Federação Portuguesa do Táxi do concelho de Vila do Conde. Cinco. Estes, veiculando as posições daquelas associações representativas do sector e atendendo à realidade local sugeriram a fixação das seguintes taxas: - Emissão de licença por realização de concurso público - trezentos e setenta e cinco euros; - Substituição das licenças dos veículos emitidas pela Direcção-Geral de Transportes Terrestres, ao abrigo da legislação anterior, por uma licença da Câmara Municipal - trinta euros; -

Substituição do veículo, que implica que o novo veículo seja objecto de vistoria e de nova licença - vinte e cinco euros; - Transmissão ou transferência do veículo que são comunicadas à Câmara Municipal e que são objecto de averbamento na licença emitida para o novo veículo - trinta euros. Seis. Nesta conformidade o artigo vigésimo do Regulamento Municipal do Transporte em Táxi passa a ter a seguinte redacção: "(reticências). Artigo vigésimo. Emissão da licença. Um. (reticências). Dois. (reticências). a) (reticências). b) (reticências). c) (reticências). d) (reticências). e) (reticências). Três. Pela emissão da licença, atribuída por concurso público, é devida taxa no montante de trezentos e setenta e cinco euros. Quatro. Pela substituição das licenças dos veículos emitidas pela Direcção-Geral de Transportes Terrestres, ao abrigo da legislação anterior, por uma licença da Câmara Municipal, é devida a taxa no montante de trinta euros. Cinco. Pela substituição do veículo, que implica que o novo veículo seja objecto de vistoria e nova licença, é devida a taxa no montante de vinte e cinco euros. Seis. Pela transmissão ou transferência do veículo que são comunicadas à Câmara Municipal e que são objecto de averbamento na licença emitida para o novo veículo, é devida a taxa no montante de trinta euros. Sete. A Câmara Municipal devolverá ao requerente um duplicado do requerimento devidamente autenticado, o qual substitui a licença por um período máximo de trinta dias. Oito. A licença obedece ao modelo e condicionalismo previsto no Despacho número oito mil oitocentos e noventa e quatro barra noventa e nove (segunda série) da Direcção-Geral de Transportes Terrestres (Diário da República número cento e quatro, de cinco de Maio de mil novecentos e noventa e nove). (reticências)" Sete. Assim, propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo centésimo décimo oitavo número um do Código do Procedimento Administrativo, delibere submeter a apreciação pública as alterações à redacção do artigo vigésimo supra do Regulamento do Transporte em Táxi. Oito. Para efeitos de recolha de sugestões, o projecto deverá ser publicado na Segunda Série do Diário da República ou no Boletim Municipal, sendo após publicação dado um prazo de trinta dias para que os interessados possam, por escrito, pronunciar-se. Nove. Findo o processo de apreciação pública, dado tratar-se de um regulamento que tem eficácia externa, é competente para aprová-lo a Assembleia Municipal nos termos da alínea a) do número seis do artigo sexagésimo quarto da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter a apreciação pública as alterações

ao regulamento em referência.-----

----CINCO. ALTERAÇÃO DE TIPOLOGIA-----

-----a) Informação da Técnica de Serviço Social, Doutora Cláudia Reina, relativa a pedido de alteração de tipologia, do teor seguinte: “Fernando Figueira Isidoro assinou em Junho um contrato de realojamento com esta autarquia, tendo-lhe sido atribuído um fogo com a tipologia “T um” no empreendimento Cidade Nova, Praceta da Paz, Bloco D número quarenta, primeiro Direito, uma vez que do seu agregado familiar apenas constava um menor - Bruno da Silva Isidoro, de dez anos. Entretanto, este utente recorreu aos nossos serviços trazendo consigo outro menor - Marlon da Silva Isidoro, de oito anos, alegando que, uma vez que está separado da sua companheira e ambos são de etnia cigana, cabe-lhe a ele a responsabilidade da educação dos seus filhos varões, a partir de determinada idade, pelo que passam a residir com o próprio. Levanta-se a questão do fogo que lhe tinha sido atribuído ser demasiado pequeno para alojar dois menores e um adulto. Neste momento, estão os menores a dormir no único quarto existente, enquanto que o Senhor Fernando dorme num colchão no chão da sala. Pelo que se solicita a alteração para tipologia adequada ao número de pessoas deste agregado, neste caso três elementos, por forma a proporcionar as condições de habitabilidade inerentes ao processo de realojamento, uma vez que neste momento se encontram em situação de sobrelotação.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, alterar a tipologia do fogo em questão.-----

----SEIS. DELIMITAÇÃO DE FREGUESIAS-----

-----a) Proposta do Vereador Doutor Pedro Brás Marques, em representação da Coligação “Sentir Vila do Conde”, do teor seguinte: “É do conhecimento público que existe conflitualidade entre algumas freguesias do concelho de Vila do Conde, relacionada com a delimitação de certas zonas de fronteira. Isto acontece porque a delimitação administrativa das freguesias não se encontra estabilizada e definida. Bem sabe a “Coligação Sentir Vila do Conde” que a habilitação para tal não está nas Câmaras Municipais, mas sim no IGP - Instituto Geográfico Português, cujas competências em matéria de delimitação administrativa estão circunscritas à determinação de limites para fins cadastrais e cartográficos. Para isso, o Instituto Geográfico Português conta com a colaboração das autarquias e/ou outros organismos públicos que detenham informações sobre os limites territoriais das circunscrições do País e das suas fronteiras. Acontece que estes limites administrativos apenas têm plena eficácia quando as duas entidades administrativas

aceitam a delimitação. Quando tal não se verifica, o que acontece é que a linha de fronteira é considerada provisória, reconhecendo-se assim transitoriamente o seu valor para efeitos dos procedimentos administrativos em que deve ser utilizada essa informação. Como referência legal, convém lembrar que a competência do Instituto Geográfico Português decorre da que já estava atribuída ao antigo IPCC (Instituto Português de Cartografia e Cadastro), através do Despacho conjunto quinhentos e quarenta e dois barra noventa e nove, publicado no Diário da República cento e cinquenta e seis, segunda Série, de sete de Julho. A Coligação "Sentir Vila do Conde" sabe que o Instituto Geográfico Português e o seu antecessor Instituto Português de Cartografia e Cadastro envidaram esforços para definir, de forma definitiva, os limites administrativos de pelo menos algumas das freguesias de Vila do Conde, mas a verdade é que tal objectivo não foi conseguido. Efectivamente, temos conhecimento que as freguesias de Parada e de Ferreiró se vão envolver numa batalha jurídica precisamente porque não há entendimento sobre a fronteira entre as duas freguesias. Infelizmente, não é caso único. A tensão entre Fajozes e Mindelo é sobejamente conhecida, bem como entre Árvore e Azurara, na zona da antiga estação da Rádio Difusão Portuguesa. Mindelo também não tem a sua fronteira sul definida com Vila Chã. E há mais casos, todos do conhecimento da autarquia. Sabendo do efeito multiplicador que a notícia de uma acção judicial certamente terá e atendendo ao facto de todas estas freguesias serem lideradas pelo Partido Socialista, que tem, igualmente, a presidência da Câmara Municipal, a "Coligação Sentir Vila do Conde" entende que este é um momento único para resolver, de forma pacífica e concertada, estes problemas. Na verdade, ninguém ficará a ganhar, incluindo Vila do Conde, se começar a ser notícia que as freguesias do concelho estão a recorrer ao Tribunal para resolverem conflitos de fronteiras. Daí que a nossa proposta apele, por parte da Câmara Municipal, a que tome uma actuação pacificadora e conciliadora, muito embora saibamos, como acima já referimos, que não seja matéria da sua competência legal, mas sê-lo-á, certamente, no campo moral. Assim, propomos: A criação do Conselho de Cartografia, presidido pelo Senhor Presidente da Câmara (ou em quem ele delegar), composto por um elemento de cada uma das freguesias conflituantes e por mais dois elementos da Câmara Municipal, com formação específica, ligados à área da cartografia e de arquivo e documentação, que serviriam de suporte técnico aos restantes elementos. O objectivo deste Conselho de Cartografia seria o de, com base nos elementos objectivos existentes e no melhor interesse do concelho, obter, por consenso, a definição das fronteiras

entre as várias freguesias, elemento que seria posteriormente disponibilizado ao Instituto Geográfico Português.” Informação do Vereador Senhor Professor Doutor do teor seguinte: “Mantendo o registo zigzagueante no seu já longo percurso de Oposição, o Vereador Doutor Pedro Brás Marques sugere - percebe-se que sem grande convicção - a criação de um Conselho de Cartografia que “obrigue” as Juntas de Freguesia a entenderem-se no que diz respeito aos limites administrativos. É óbvia a tentativa de minorizar as Juntas de Freguesia e de desprezar a legitimidade democrática das mesmas. Pretende, ainda, fazer crer que o facto de se colocar em dúvida as delimitações administrativas constantes na Carta Administrativa Oficial de Portugal, levaria a que num ápice os Presidentes de Junta se lançassem numa “guerra sem quartel” que envergonharia o Concelho. Realmente, só quem desconhece a seriedade e a dedicação daqueles que têm responsabilidade nas Juntas de Freguesia pode admitir que tal seria aprovado. Mais, a pouca imaginação e lamentável leviandade levam a que, mais uma vez, se venha propor o que já vem sendo feito! Com efeito, sabem certamente os vereadores da Oposição que a Câmara Municipal tem vindo a dar cumprimento ao estabelecido no artigo décimo terceiro do Decreto-Lei número cento e setenta e dois barra noventa e cinco, de dezoito de Julho, e que, para além disso, está definido um esquema de trabalho que, sempre que conveniente, reúne o Presidente da Câmara, o Director do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, um Jurista e os Presidentes de Junta onde a questão em causa se coloca, visando acompanhar e resolver, onde e quando possível, as dúvidas que vão surgindo. Nunca é demais referir que a aprovação do Plano Director Municipal, em mil novecentos e noventa e cinco, permitiu estabilização na definição dos limites das freguesias do Concelho, embora, tenham surgido dúvidas quanto aos limites físicos de algumas freguesias. Dúvidas estas que a última versão da CAOP - Carta Administrativa Oficial de Portugal - V quatro ponto zero, que teve por base a operação censitária de dois mil e um, veio acentuar e levantar. Também o facto de, por vezes, e à falta de outros elementos, os limites de freguesia terem por base os registos prediais de propriedades particulares dificulta por parte das Juntas de Freguesia, quer por parte do Município, qualquer possibilidade de entendimento. Aqui, o recurso à via judicial é infelizmente o último e eficiente recurso. Torne-se, no entanto, claro que o recurso aos tribunais por parte das Juntas de Freguesia é um direito que se lhes assiste, esgotados os argumentos para o desejável consenso. Sendo certo que tal não belisca os interesses dos munícipes nem a colaboração que sempre existiu entre freguesias. Duvidar disto é não reconhecer a grandeza de

carácter de todos os Presidentes de Junta do nosso Concelho. Propor a criação do que já existe ameaça tornar-se em apanágio do Vereador Pedro Brás Marques e da Oposição Partido Social Democrata/Partido Popular. Assim se conclui pela extemporaneidade da proposta apresentada e a tentativa, manifestamente pobre, de lançar confusão em áreas que não dominam.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, rejeitar a proposta apresentada, com o voto contra do Senhor Presidente e dos Vereadores Senhores Doutor Pacheco Ferreira, Doutora Elisa Ferraz, Engenheiro António Caetano e Professor Doutor Vítor Costa. O Vereador Senhor Doutor Pedro Brás Marques leu a seguinte declaração de voto de vencido: “A informação apresentada pela Câmara Municipal de Vila do Conde revela, sem margem para dúvida, a sua surpresa perante a iniciativa da Coligação Sentir Vila do Conde. Daí que não espante a necessidade encontrada por quem escreveu o texto mas nem sequer lá colocou o nome, optando por apenas permitir que constasse o cargo autárquico e a sua formação académica. A Coligação “Sentir Vila do Conde” apenas lamenta que, mais uma vez, o texto por si apresentado tenha sido alvo de uma surpreendente quantidade de interpretações erradas. Procuramos escrever num português simples, claro e acessível, mas, pelos vistos, não basta. Só assim se compreende o incoerente e despropositado arrazoado constante dos dois primeiros parágrafos da informação anónima que nos foi feita chegar. A nossa intenção era clara: contribuir para o dirimir de conflitos entre as freguesias, propondo que a Câmara Municipal desempenhasse um papel conciliador, na tradição dos avoengos “bons ofícios”. A agressividade depositada nas palavras da informação demonstra duas coisas. A primeira, que a proposta veio mexer em feridas não saradas, o que, como é sabido, provoca irritação reticências. A segunda, que a nossa proposta tem efectivamente sentido, atendendo a que os factos demonstram a ineficácia da acção camarária até ao momento, como é comprovado pelo exemplo judicial por nós referido. Mesmo sabendo que não irá ser aprovada, o certo é que o nosso contributo para a pacífica resolução dos conflitos entre freguesias está dado. Uma última observação, exclusivamente do aqui declarante, prende-se com o comentário político pessoal feito à minha pessoa logo na primeira linha da anónima informação, concretamente quando se refere ao meu “registo ziguezagueante”. Não se percebe onde é que o autor anónima desta informação foi buscar semelhante ideia e em que factos é que se terá baseado para tal afirmação. Estamos em crer que terá havido, aqui, alguma confusão na identificação dos vereadores ziguezagueantes: é que quem esteve em Maio de dois mil e cinco a aplaudir o Professor Santos Cruz na apresentação da sua

candidatura e dois meses depois aparecia nas listas do Partido Socialista não foi o vereador Pedro Brás Marques, mas sim o senhor vereador Victor Costa. Uma confusão que, naturalmente, se desculpa, mas ainda bem que existem estas actas para que a memória do papel guarde o que a memória dos homens não consegue.” Pelo Senhor Presidente foi dito: “O voto contra a proposta tem a ver com a sólida e bem fundamentada informação do Professor Doutor Vítor Costa, razão para se perceber que a proposta não é anónima, já que está subscrita.”-----

----O Vereador Senhor Doutor Afonso Ferreira fez um comentário de desagrado em relação ao que considera ser uma certa agressividade constante nas declarações da vereação socialista, tendo o Senhor Presidente referido ser ingénua a referência já que tal procedimento tem sido generalizado, o que efectivamente deve ser evitado para não se passar esta imagem para a história de Vila do Conde.-----

----SETE. REQUALIFICAÇÃO DE CRUZAMENTO-----

-----a) Proposta do Vereador Doutor Pedro Brás Marques, em representação da Coligação “Sentir Vila do Conde”, do teor seguinte: “Na zona de encontro das freguesias de Modivas e Vila Chã, num local conhecido por “Almas Grandes”, existe um cruzamento entre a Rua da Lavandeira, que se desenvolve no sentido Nascente-Poente, e a rua que une a zona Norte de Mindelo a Labruge, conhecida por Caminho Real, que tem o sentido Norte-Sul. No local, existem dois sinas de “STOP”, obrigando à paragem a todos os que circulam no Caminho Real, em qualquer dos seus sentidos, dando prioridade a quem circula na referida Rua da Lavandeira. Acontece que a configuração das ruas, no local, dá a ilusão que se trata de uma via sem qualquer cruzamento, especialmente para quem circula pelo Caminho Real, pelo que os desrespeitos pelo sinal “STOP” são incontáveis, tendo o número de acidentes sofrido um aumento inusitado. Ainda na recente Assembleia de Freguesia de Vila Chã o assunto foi abordado, com a maioria que governa a Junta e a oposição a mostrarem-se unidas na necessidade de algo se fazer com urgência, uma vez que a sinalização que ali se encontra não é suficiente. Entretanto, no dia vinte e seis de Setembro passado, ou seja, no dia seguinte à divulgação de um comunicado do Partido Social Democrata anunciando que iria apresentar uma proposta solicitando a resolução deste problema, a Câmara Municipal ordenou que se pintassem no chão sinais de stop, no entroncamento com a Rua da Lavandeira. De qualquer forma, mantemos a pretensão de apresentar esta proposta, na medida em que os cidadãos de Modivas, Labruge e Vila Chã são merecedores de uma solução final e definitiva para o problema e não apenas um retoque temporário, até porque todos sabemos a pouca

durabilidade da tinta assente sobre paralelos. Assim, a Coligação Sentir Vila do Conde vem propor que a Câmara Municipal de Vila do Conde solicite à sua Secção de Trânsito a elaboração de um estudo sobre o local, e que proponha uma solução definitiva para o mesmo. Até lá, propõe-se a colocação de sinalização vertical do tipo “pré-sinalização” e/ou “de perigo”, eventualmente com reflectores e sinais luminosos, já que todo o esforço é pouco quando se trata de evitar desastres e acidentes.” Informação do Vereador Senhor Engenheiro António Caetano do teor seguinte: “O Vereador do Partido Social Democrata Doutor Pedro Brás Marques propôs agora à Câmara Municipal a elaboração de um estudo para o cruzamento das “Almas Grandes”, o que é estranho por ter sido o mesmo oportunamente elaborado. Tal evidencia um lamentável desconhecimento por parte do referido Vereador ou, pior, pretender aproveitar-se do trabalho já realizado por outros com o objectivo de passar a ideia que teve uma sugestão válida. Refira-se ainda que os Serviços Municipais de Trânsito promovem normalmente acções de conservação e de reforço da sinalização rodoviária nos arruamentos concelhios, articulando a sua actividade com as Juntas de Freguesia que, por estarem mais próximas das suas comunidades, identificam e caracterizam situações que diariamente se lhes deparam. É neste contexto que, alheios e indiferentes a propostas desfasadas e desgarradas de uma oposição que só fala de assuntos concelhios quando neles tropeça, se procedeu atempadamente ao reforço e beneficiação da sinalização rodoviária no local em causa. Registe-se também que sempre se prestou a informação de que o cruzamento em questão está perfeitamente identificado e deverá contemplar uma solução de rotunda ou sistema semaforico, sendo incluído num estudo mais alargado que se estende a toda a área envolvente ao Complexo “Nassica”, a cujos investidores competirá concretizar tal necessária intervenção.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, rejeitar a proposta apresentada, com o voto contra do Senhor Presidente e dos Vereadores Senhores Doutor Pacheco Ferreira, Doutora Elisa Ferraz, Engenheiro António Caetano e Professor Doutor Vítor Costa. O Vereador Senhor Doutor Pedro Brás Marques leu a seguinte declaração de voto: “A Coligação Sentir Vila do Conde congratula-se pela existência de mais um “estudo” para resolver um problema de trânsito concreto. Fazemos votos para que não faça parte dos mesmos “estudos técnicos” que acham que não são necessárias placas de pré-sinalização à entrada de rotundas, mas apenas em Vila do Conde, como parece transparecer da “informação” constante de folhas quinze da acta número catorze, de vinte e sete de Julho de dois mil e seis. Gostávamos, sinceramente, que nos fosse fornecido, em

prazo útil e razoável, esse tal estudo que não apresenta uma solução para o problema, mas sim duas: semáforos ou rotundas - soluções que não parecem ser harmonizáveis, mas que os seus autores certamente darão a devida explicação reticências. Por outro lado, se este estudo indica essas duas soluções, então não se percebe o que é que a Câmara Municipal lá foi fazer, pintando no chão vários sinais de STOP, indo claramente contra as indicações do invocado estudo reticências. De qualquer forma, sempre nos congratulamos por um comunicado nosso ter dado origem a que o pelouro de trânsito da Câmara Municipal tenha saído do marasmo em que se encontrava relativamente àquela situação. Afinal, sempre valeu a pena tropeçar no problema, antes que outros o fizessem e se magoassem reticências.” Pelo Senhor Presidente foi dito: “Votamos contra pelas razões apontadas pelo vereador do pelouro, já anteriormente conhecidas, dispensando-me de me referir ou tecer sequer comentários laterais a afirmações ofensivas que não contribuem para o prestígio da Câmara Municipal.”-----

----OITO. TRANSPORTE DE ALUNO COM DEFICIÊNCIA-----

-----a) Proposta da Técnica Superior de Serviço Social, Doutora Leonor Miranda, relativa a transporte de táxi para frequência escolar de aluno com deficiência - Pedro Miguel Silva Pereira, do teor seguinte: “O aluno Pedro Miguel Silva Pereira apresenta deficiência mental - Síndrome de Down, e está este ano lectivo matriculado na Escola Básica dois, três “A Ribeirinha”, em Macieira, no sexto ano, com currículo alternativo/funcional. Reside na Rua Fonte de Baixo, quarenta e um, na freguesia de Fornelo, na companhia da mãe, trabalhadora rural. Diariamente e dada a necessidade da sua mãe ir trabalhar, fica entregue à irmã Fátima, sua encarregada de educação, doméstica e residente na Rua das Escolas Novas, cento e vinte e um, também em Fornelo. Uma vez encontrar-se em idade de escolaridade obrigatória, frequentar o segundo ciclo e residir a mais de três quilómetros do estabelecimento de ensino, é da responsabilidade da Autarquia assegurar o respectivo transporte. Acontece que é uma criança sem autonomia pessoal para utilizar transportes públicos, pelo que tem de ser transportado em viatura desta Edilidade ou por táxi. Após equacionadas as possibilidades de transporte, desde a viatura que cobre esta área geográfica e que transporta as crianças da Sala de Apoio Permanente, ao autocarro existente na Junta de Freguesia, só foi possível que a referida carrinha fizesse o percurso da ida para a escola - no período da manhã - terço e quarta, tendo o período da tarde que ser assegurado por táxi. Contactado um taxista, este aceita fazer o serviço cobrando por cada viagem quatro euros e sessenta

cêntimos, conforme orçamento anexo, o que se traduz numa média mensal de cento e vinte e um euros, correspondendo a duas viagens à segunda, quinta e sexta e uma viagem à terça e quarta feiras, conforme horário escolar que se anexa. Esclarece-se ainda que o valor proposto foi contabilizado com base no número total de dias de aulas, excluindo pausas escolares e dividido pelos meses correspondentes. É de salientar que o aluno iniciou as aulas em Setembro, depois de efectuadas diligências nesse sentido, com a mãe do mesmo, o taxista e a escola. Face ao exposto proponho que sejam assegurados os encargos com o transporte de táxi deste aluno, sendo estes pagos directamente ao taxista - Senhor Diamantino Moreira Ferreira, contribuinte número um um nove sete dois sete seis quatro um. Proponho ainda que esta situação seja considerada desde Setembro de dois mil e seis e termine em Junho de dois mil e sete." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, assegurar os encargos com o transporte de táxi do aluno em causa, conforme proposto.-----

----NOVE. CONCURSO PÚBLICO PARA VENDA DE FOGOS-----

-----a) Proposta da Técnica Superior Assessora Principal, Doutora Leonor Macedo, relativa a concurso público para venda por comercialização directa de fogos para habitação social, ao abrigo do Decreto-Lei número duzentos e vinte barra oitenta e três de vinte e seis de Maio, do teor seguinte: "A Câmara Municipal de Vila do Conde em reunião ordinária realizada a três de Agosto de dois mil e seis, e em conformidade com o regulamento aprovado pela Assembleia Municipal em sua reunião de trinta de Dezembro de mil novecentos e oitenta e nove, alterado em vinte e sete de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove, deliberou abrir concurso para comercialização directa de habitações: - dois fogos na Rua António Maria Sousa Pereira, Árvore; - quatro fogos na Rua Otilia Maia, Lugar do Regato, Guilhabreu; - dois fogos na Rua das Agras, Malta; - um fogo na Rua Nova da Longa, Modivas; - cinco fogos na Rua da Gândara, Vilar. Após análise pormenorizada de todos os processos e sua posterior apreciação por parte do júri de concurso (cuja acta se anexa), constituído por despacho do Senhor Presidente, bem como júri do sorteio, informação que se junta para ratificação, foram elaboradas as listas provisórias dos candidatos, que se anexam. Da decisão cabe reclamação, por parte de qualquer concorrente, para a Câmara Municipal a interpor no prazo de cinco dias a contar da data de afixação da respectiva lista. Assim, face ao exposto e de acordo com os elementos que se anexam proponho a sua aprovação, bem como a conversão das listas provisórias em definitivas caso não exista reclamação por parte dos candidatos, nos termos e prazos estipulados pela lei." A Câmara Municipal deliberou, por

unanimidade, ratificar o despacho de nomeação dos júris para analisar os processos de candidatura e presidir ao sorteio, aprovar as listas provisórias dos candidatos e converter as mesmas em definitivas, caso não exista reclamação por parte dos candidatos, nos termos e prazos estipulados pela lei.-----

----DEZ. PROGRAMA ESPECIAL DE REALOJAMENTO-----

-----a) Proposta da Técnica Superior de Serviço Social, Assessora Principal, Doutora Leonor Macedo, relativa a Programa Especial de Realojamento, do teor seguinte: "Considerando o problema de habitação das pessoas que vivem em más condições de alojamento, surgiu o Decreto-Lei número cento e sessenta e três barra noventa e três, de sete de Maio, que cria o Programa Especial de Realojamento, com o objectivo da erradicação definitiva de barracas ou construções similares existentes nos municípios nas áreas metropolitanas de Lisboa e Porto, e ao qual o Município de Vila do Conde aderiu. No sentido de dar cumprimento ao protocolo então assinado, tem vindo a ser construídos diversos empreendimentos que vão sendo afectados aos agregados familiares, incluídos no levantamento, logo que estejam concluídos. Assim: - No empreendimento de Macieira, sito na Rua Nova dos Terreiros, constituído por trinta e um fogos (quatro T um, quinze T dois, onze T três e um T quatro), sendo que neste momento já se encontram ocupados dois T um, cinco T dois e um T três, propõe-se que sejam arrendados mais cinco fogos, aos seguintes agregados familiares, a saber: *Chefe de Família: Joaquim Fernando Silva Oliveira; Morada: Rua do Ral, trezentos e oitenta e nove traço B; Número de Matrícula: um três um seis ponto zero um cinco ponto zero zero dois zero ponto um; Tipo: T dois. *Chefe de Família: António Manuel Costa Martins; Morada: Rua Nova, quatrocentos e vinte e oito (anexo); Número de Matrícula: um três um seis ponto zero um cinco ponto zero zero dois cinco ponto um; Tipo: T dois. *Chefe de Família: Maria José Gonçalves Cruz; Morada: Rua do Comendador, cento e vinte traço B; Número de Matrícula: um três um seis ponto zero um cinco ponto zero zero um um ponto um; Tipo: T três. *Chefe de Família: Sebastião Sousa Oliveira; Morada: Rua do Ral, trezentos e oitenta e nove traço A; Número de Matrícula: um três um seis ponto zero um cinco ponto zero zero dois um ponto um; Tipo: T três. *Chefe de Família: Domingos António Silva Ferreira; Morada: Rua do Ral, trezentos e oitenta e nove traço D; Número de Matrícula: um três um seis ponto zero um cinco ponto zero zero um nove ponto um; Tipo: T quatro. - No empreendimento de Ferreiró, sito na Travessa da Agudela, constituído por cinco fogos (dois T dois, dois T três e um T quatro), sendo que já se encontra um fogo ocupado (um T dois), propõe-se que seja arrendado mais um fogo,

ao Chefe de Família Joaquim Silva Reis, residente na Rua de Cimo de Cheira, número trezentos e sessenta e quatro, Número de Matrícula um três um seis ponto zero zero nove ponto zero zero zero dois ponto um, Tipologia T dois.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as propostas.-----

----ONZE. ALTERAÇÃO DO PLANO DE INVESTIMENTOS-----

-----a) Alteração número sete ao Plano Plurianual de Investimentos da Câmara Municipal do ano contabilístico de dois mil e seis. Despacho do Senhor Presidente do teor seguinte: “Aprovada. Submeta-se à próxima reunião para ratificação.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, ratificar o despacho, com o voto contra dos Vereadores Senhores Doutor Miguel Paiva, Doutor Pedro Brás Marques e Doutor Afonso Ferreira. O Vereador Senhor Doutor Miguel Paiva leu a seguinte declaração de voto: “Tal como temos vindo a defender, estas alterações desvirtuam, completamente, o orçamento inicial. Para além de não passarem de um expediente contabilístico que apenas tem como intenção fazer com que a Câmara Municipal apresente, a final, um relatório de actividade com uma performance que não corresponde à realidade orçamentada, esta atitude desvirtua completamente as prioridades de investimento aprovadas em Dezembro passado aquando da aprovação do Plano Plurianual de Investimentos. Daí o sentido negativo do nosso voto.” Declaração de voto dos eleitos do Partido Socialista do teor seguinte: “Votar favoravelmente a proposta técnica apresentada de alteração ao Plano Plurianual de Investimentos é a atitude óbvia e perfeitamente ajustada para quem vive a realidade municipal e conhece a conveniência de certos procedimentos, por forma a que as intervenções municipais decorram com normalidade e tenham o êxito que efectivamente têm tido. A alteração em causa é, apenas, a sétima (quando a lei permite que se façam todas as que são convenientes), ao fim de nove meses do respectivo exercício. Constata-se, assim, a correcção do procedimento, traduzido em proposta bem elaborada e fundamentada pelos técnicos responsáveis, o que só pode ser colocado em causa por quem prossegue objectivos que nada têm a ver com os superiores e verdadeiros interesses de Vila do Conde.”-----

----DOZE. EMPRÉSTIMO-----

-----a) Proposta do Director de Departamento de Administração Geral e Financeira, Doutor Nuno Castro, relativa a contratação de empréstimo de médio e longo prazo para financiamento da reestruturação e ampliação do Teatro Municipal - Rectificação parcial de informação do Departamento de Administração Geral e Financeira, objecto de deliberação do executivo municipal em reunião de sete de Setembro de dois mil e

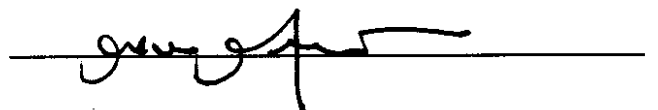
seis, do teor seguinte: “Em reunião ordinária de sete de Setembro de dois mil e seis deliberou o executivo municipal “aprovar a contratação do empréstimo em causa até ao montante de três milhões trezentos e setenta e oito mil seiscentos e vinte e oito euros e trinta cêntimos, junto da Caixa Geral de Depósitos, Sociedade Anónima, e solicitar à Assembleia Municipal autorização para a contracção do empréstimo financeiro de longo prazo para os fins referidos.” A deliberação tomada baseou-se numa informação do Departamento de Administração Geral e Financeira, a qual, por lapso de escrita, referiu como valor da taxa de juro apresentada pela Caixa Geral de Depósitos, Sociedade Anónima o “spread” de zero vírgula zero oitenta e oito por cento quando o valor correcto do “spread” é de zero vírgula zero oitenta e nove por cento, valor correspondente à efectiva proposta apresentada pela Caixa Geral de Depósitos, Sociedade Anónima. A alteração de valores em causa não afecta a análise de propostas nem o seu resultado, mantendo-se a proposta de adjudicação então apresentada. Nestes termos propõe-se ao executivo municipal a aprovação da rectificação do valor do “spread” constante na informação do Departamento de Administração Geral e Financeira objecto de deliberação pelo executivo municipal em reunião de sete de Setembro de dois mil e seis, nos termos expostos.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a rectificação do valor do “spread”, com a abstenção dos Vereadores Senhores Doutor Miguel Paiva, Doutor Pedro Brás Marques e Doutor Afonso Ferreira. O Vereador Senhor Doutor Miguel Paiva disse: “Abstive-me na medida em que o tempo disponível dos documentos não nos permitiu aquilatar do que estava em causa.”-----

-----Finalmente foi deliberado, por unanimidade:-----

-----a) Aprovar a minuta da acta da presente reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro.-----

----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião pelas dezassete horas e vinte minutos.-----

----E eu, Isabel Cristina Carvalho do Bourgo e Beiro/Primo, Chefe de Repartição Administrativa, a lavrei e assino.-----


Isabel Cristina Carvalho do Bourgo e Beiro/Primo